



# Sem Censura unificação



Informativo do METASITA para os trabalhadores Metalúrgicos das Empresas de Pequeno e Médio Porte de Timóteo e Cel. Fabriciano - Nº 233 - 10/03/2020



## ASSEMBLEIA QUARTA, DIA 11 DE MARÇO

*Patrões apresentam nova contraproposta*

Convocamos a todas as trabalhadoras e trabalhadores das pequenas e médias empresas de Timóteo e Coronel Fabriciano, para uma Assembleia a ser realizada no próximo dia 11/03, quarta-feira às 13h:30, 15h:30 e 18horas. Confira os horários e locais abaixo.

O objetivo é analisar sobre a contraproposta feita pelos patrões visando as negociações salariais de 2019/2020.

### **PARTICIPAÇÃO**

Não é novidade pra ninguém que somente através da participação de todos e todas, é que podemos conquistar vitórias.

Também não é novidade que, o papel da diretoria do METASITA é de negociar, a decisão final sempre será dos trabalhadores e trabalhadoras, reunidos em Assembleia, onde definirão o que é melhor para a maioria.



### Confira os locais e horários:

- [
  - 13h30
  - 15h30
  - 17h30
- 📍 **Sede do Metasita:**
- 📍 **Subsede Fabriciano:** [ 17h30  
Av.: Magalhães Pinto, 1261 – Geovannini/Cel. Fabriciano
- 📍 **Escola Haidee de Souza Abreu:** [ 17h30  
Rua das Tuias, 101 - Limoeiro, Timóteo

**ASSEMBLEIA  
QUARTA  
dia 11.03**

*Potanto, o seu compromisso na próxima quarta-feira, dia 11/03/2020 é com você e sua família. VENHA!*

# Adicional de insalubridade para soldadores da empresa EMALTO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Na data de 25/05/2016 o sindicato METASITA ajuizou processo coletivo em face da empresa EMALTO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, requerendo adicional de insalubridade para os trabalhadores que exercem a função de soldador.

A Juíza do Trabalho, por força legal, determinou a realização de perícia técnica no ambiente de trabalho, que por sua vez, em medições realizadas em 03/03/2017, detectou exposição dos soldadores aos agentes insalubres ruído e calor, sem a utilização de EPI eficaz para neutralizar.

A única ressalva da perita foi no sentido de que nos meses de maio, junho e julho não havia exposição ao agente calor, tendo em vista que a temperatura média nesses meses tendo a ser mais baixa em comparação aos demais meses do ano.

Assim, a Juíza do Trabalho julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo METASITA para condenar a empresa EMALTO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA a pagar aos trabalhadores substituídos, no período de 25/05/2011 e até 03/03/2017 (data da perícia técnica), o adicional

de insalubridade no grau médio (20%), em razão da exposição aos agentes ruído e calor, bem como reflexos.

O departamento jurídico do METASITA, não concordando integralmente com a sentença proferida pela Juíza do Trabalho, realizou recurso para 2ª instância, requerendo que o adicional de insalubridade fosse pago durante todos os meses do ano, mesmo após a data da perícia técnica realizada na área de trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, ao julgar o recurso do METASITA

em 11/02/2020, deu razão ao sindicato e determinou que o adicional de insalubridade por exposição ao calor seja pago por todo o período contratual não prescrito aos empregados substituídos ainda não desligados da empresa, ou desligados após 03/03/2017, incluindo parcelas após a referida data, até que se demonstre ter havido alteração nessa condição de trabalho insalubre desses substituídos.

Ainda cabe recurso para o Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília.

## + CONVÊNIOS

Seja Sócio | lagoasilvana.com.br

SÓCIO DO METASITA TEM MAIS VANTAGENS

Clube Náutico Alvorada

+ informações:  
31.3822-1394  
31.3949-9106  
31.99611-1394

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2020

Início: 09/03/2020  
Término: 30/04/2020  
Horário para atendimento: 8h as 12h, de segunda a sexta-feira.  
Somente no período da manhã.

O Sindicato Metasita inicia atendimentos aos associados.